

A quota de género de 30% do Kosovo para as listas de candidatos à Assembleia (Lei N.º 03/L-073, 2008)

Gender Equality · Good practice

Pontuação de qualidade: 74/100

Força da evidência: Observational / pre–post

Sumário

A Lei N.º 03/L-073 (2008) do Kosovo exige pelo menos 30% de cada género nas listas de candidatos à Assembleia, alternando a cada 3 nomes. A percentagem de mulheres na Assembleia manteve-se acima desse limiar em todas as eleições desde então: 32,5% (2014, 2019), um recorde de 35,8% (fevereiro de 2021) e 33,3% (2025).

Dimensões-chave

Dimensão	Pontuação
Sustainability	1/1
Achievement / evidence	1/1
Transferability / replicability	2/3
Impact on gender equality	1/1
Effectiveness	1/1
Efficiency	0/1
Evaluated outcomes	1/1
Gender-mainstreaming embedding	1/1
Curator validation	0/1

Avaliado por C-NAPSE

Fontes de dados

[C-NAPSE web research](#) — acedido a 2026-07-05

[Assembly of Kosovo / Central Election Commission of Kosovo](#) — acedido a 2026-07-05

[NDI — Kosovo Post-Election Analysis, Parliamentary Elections 2021](#) — acedido a 2026-07-05

[Equal Future Eurasia — Kosovo country page](#) — acedido a 2026-07-05

[Konrad-Adenauer-Stiftung — Beyond the gender quota](#) — acedido a 2026-07-05

[EU-hosted Kosovar Gender Studies Center — Women's Participation in Decision-Making in Kosovo \(2017\)](#) — acedido a 2026-07-05

[ACE Electoral Knowledge Network — Law on General Elections text](#) — acedido a 2026-07-05

Citar — Evidoria. *A quota de género de 30% do Kosovo para as listas de candidatos à Assembleia (Lei N.º 03/L-073, 2008)*. ID persistente: 24f37086-e2a6-4e04-bc22-5a9299982565.